



EDITAL N.º 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021
PROCESSO/PMSGGA/RN N.º 9697/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, por meio de seu Pregoeiro designada pela Portaria n.º 043 2021, publicada na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o menor valor global, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços técnico especializados no desenvolvimento do PTS no conjunto Jomar Alecrim no Município de São Gonçalo do Amarante, sob coordenação e supervisão técnica da Secretaria Municipal de Habitação, conforme Projeto e cronograma de execução., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/N.º, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. CEP 59290-000.

DATA: 12/11/2021

HORÁRIO: 09:00H (horário local)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas inclusive as que se enquadrem na codição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte e que atenderem todas as exigências deste Edital.

3.2. O Empreendedor Individual também poderá participar e ficará dispensado da comprovação de enquadramento a que versa o subitem 3.1.



3.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência, concordata, dissolução, etc.;
- c) pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) pessoas jurídicas que não atendam as exigências do edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do credenciado não importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, porém o impede de oferecer lance e manifestar a intenção de interpor recurso.

4.5 A documentação apresentado poderá ser feita em original ou por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, podendo a critério do pregoeiro se este achar necessário solicitar os originais e a documentação ser autenticada durante a sessão

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

5.3. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

5.3.1. A Proposta de Preços deverá conter:

5.3.1.1. preço em moeda nacional expressando o valor global em algarismos e por extenso.

5.3.1.2. prazo de validade não inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3.1.3. dados da licitante concorrente, tais como, Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e telefone, além da indicação do representante legal acompanhado do RG e do CPF;

5.3.1.4. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.



5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.6. A proposta de preços deverá ser colocada dentro de um envelope tendo na face externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021.
ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial N.º 027/2021, com o credenciamento e a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

6.2. Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do item 05, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela prestação de todos os serviços, conforme consta no subitem 10.1 do Termo de Referência, facultado ao Pregoeiro a tolerância de até 10% (dez por cento) a maior, considerada a de menor preço, exclusivamente para fins de aceitabilidade da proposta.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021.

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, podendo a critério do pregoeiro se este achar necessário solicitar os originais e a documentação ser autenticada durante a sessão; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Tendo a licitante apresentado a documentação jurídica na fase de credenciamento esta fica dispensada de sua apresentação na fase de habilitação, visto a documentação já existir nos autos do processo.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação. Esta certidão também poderá ser obtida através da internet no site do Tribunal de Justiça.

III – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Estaduais e à Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV – OUTRAS EXIGÊNCIAS

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Presencial n.º _____/2021, DECLARA expressamente que:

- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A proponente deverá apresentar comprovação de estar devidamente no Conselho Regional de Serviço Social do RN - CRESS/RN, nos termos da legislação específica, a prestar o serviço objeto desta licitação.

9.3. A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.



10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la o Pregoeiro através de petição fundamentada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Gonçalo do Amarante/RN, nos dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO PROJETO/ATIVIDADE 2.095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

13.2. Caberá à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.



14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo a prestação de serviços.

14.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3. Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5. O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520/02.

14.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem os serviços objeto desta licitação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

15.2. O gestor de que trata o item anterior poderá contratar um profissional competente para assisti-lo.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

16.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal de Serviços correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura



Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, além de seus próprios dados.

16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal da Fazenda que somente atestará a execução da prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DO CONTRATO

17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições tais como a VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, ou ainda no site www.saogoncalo.rn.gov.br.

18.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), e a minuta do Contrato (Anexo II).

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro.

18.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Gonçalo do Amarante – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante – RN, 28 de outubro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE TRABALHO SOCIAL PTS

1. IDENTIFICAÇÃO

Programa Minha Casa Minha Vida	Contrato N°: 0.290.577-85			
Residencial Jomar Alecrim				
Localização/Município: São Gonçalo do Amarante	UF: RN			
Proponente/Agente Promotor: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante				
Executor/Gestor da intervenção: Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento - SEHAB				
Tel.: (84) 99621-1514	E-mail: sechab.sga@gmail.com			
Responsável Técnico Social do Proponente: Nome: Eni Bezerra de Farias Formação: Assistente Social CRESS/RN 1559				
Responsável pela Elaboração do PTS: ENI BEZERRA DE FARIAS (84)99157-4439 eni.bezerra.farias@gmail.com				
Responsável pela Execução do PTS: Empresa ganhadora da licitação.				
Forma de Execução do PTS: Direta				
Prazo de Execução do PTS: 6 meses				
Valor total do PTS: R\$ 169.252,13 (Cento e sessenta nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)				
Número de unidades habitacionais: 305 (trezentas e cinco)				
Prazo do Trabalho Técnico Social: 6 meses				
Nº Famílias	Nº de pessoas	% de mulheres Chefe de Família	Nº de famílias em situação de risco	Renda média familiar (em SM)
305	1220	44%	50	0-2SM
Data de início da Obra: 01-02-2010		Data de término da Obra: 01-06-2011		

2. APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



O presente Termo de referência descreve o objeto, objetivo, a metodologia, atividades, produtos e forma de apresentação, prazo, custo, qualificação técnica para a contratação de serviços de empresa especializada para executar o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTS) no Programa minha Casa Minha Vida – PMCMV sob coordenação e supervisão técnica da Secretaria Municipal de Habitação – Contrato Caixa número: 0.290.557-85. Esse Termo de Referência é relativo ao PTS do empreendimento conjunto habitacional Jomar Alecrim e apresenta aspectos gerais do trabalho social que deverá ser desenvolvido pela empresa especializada. Salienta-se que deverá um único processo licitatório para a contratação da Empresa especializada para executar o trabalho Social no empreendimento - Jomar Alecrim.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Empresa para prestação de serviços técnico especializados no desenvolvimento do PTS no conjunto Jomar Alecrim no Município de São Gonçalo do Amarante, sob coordenação e supervisão técnica da Secretaria Municipal de Habitação, conforme Projeto e cronograma de execução.

4. JUSTIFICATIVA

É necessária a contratação de empresa para implementação do Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida –PMCMV, que tem como área de intervenção o Conjunto Habitacional Jomar Alecrim devido á amplitude do empreendimento e o número de famílias- 305- famílias, tendo em vista a inserção destas famílias em atividades de caráter socioeducativo.

Ademais, o desenvolvimento das atividades do PTS é fundamental, visando amenizar o impacto Social e a qualificação profissional para geração de emprego e renda, promover o desenvolvimento comunitário e a participação das famílias, o estímulo á qualidade de vida, a sustentabilidade socioambiental, o acesso aos direitos.

Desta forma, a empresa contratada deverá desenvolver as atividades necessária ao alcance dos objetivos de Programa e do Projeto.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Desenvolver ações socioeducativas e reflexivas com enfoque na participação cidadã, educação ambiental, preservação patrimonial e fortalecimento dos laços de vizinhança, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade do empreendimento.

Objetivos Específicos:



- Estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade e dos laços sociais e comunitários, a partir de atividades que despertem o sentimento de pertencimento da população local;
- Promover a participação dos beneficiários nos processos de decisão e acompanhamento dos serviços previstos na intervenção, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local e estimular sua plena apropriação pelas famílias beneficiárias;
- Difundir conceitos de Educação Ambiental e Patrimonial, com vista à ampliação do conhecimento acerca do meio ambiente, ao fomento de atitudes e práticas, individuais e coletivas, ambientalmente sustentáveis;
- Organizar processos socioeducativos que englobem informações sobre os bens, equipamentos e serviços implantados, estimulando a utilização adequada deles, assim como atitudes saudáveis em relação ao patrimônio, meio ambiente e à vida saudável;
- Estabelecer parcerias e o fortalecimento dos vínculos do Trabalho Social com a Rede de Proteção Social, visando ao atendimento das necessidades e potencialidades dos beneficiários;
- Identificar o potencial da comunidade para o desenvolvimento de processos voltados para educação, qualificação e capacitação profissional, estímulo a sua autonomia e a geração de trabalho e renda, mediante parceria com o poder público.

6 AÇÕES E ESTRATEGIAS DE EXECUÇÃO

O Projeto de Trabalho Social - PTS a ser realizado junto às famílias beneficiárias do Residencial Jomar Alecrim, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, será executado pela Empresa ganhadora da licitação. Todavia, caberá a equipe vinculada à Secretaria, a responsabilidade pela coordenação geral, acompanhamento compartilhada do projeto.

Quanto ao período previsto para a execução será 6 (seis) meses, com foco na ampliação dos espaços de participação coletiva dos beneficiários, valorizando as experiências vivenciadas pelo grupo, com o intuito de desencadear uma postura reflexiva em relação ao meio no qual estão inseridos e a responsabilidade individual e coletiva sobre o mesmo. Essa oportunidade de refletir possibilita que os atores sociais conheçam seu potencial, e ao mesmo tempo, descubram novas formas de agir e interagir com o meio em que vivem, estabelecendo relações de pertencimento local, como sujeitos políticos, apropriando-se e preservando as benfeitorias realizadas na comunidade, garantindo a sustentabilidade do empreendimento.

Cabe aqui destacar, é através da participação da população, que estabelecemos um espaço favorável para o fortalecimento de uma cultura voltada para o exercício da cidadania, na qual reconheçam seus direitos e deveres, e passem também a reclamá-los e exercitá-los. Sendo assim, o PTS também se apresenta como um canal aberto para discussões que contribuam para a promoção da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

No tocante a atividade de qualificação profissional verificou-se que a localização do empreendimento, distante dos espaços públicos, poderia elevar os custos do projeto com o pagamento de deslocamentos dos alunos (as) e ainda a possibilidade de reduzida



participação e/ou evasão. Nessa perceptiva, deverão ser executadas as atividades no próprio empreendimento. Ainda mais considerando que a demanda mais expressiva é de mulheres, dona de casa e com filhos. Nesse aspecto, o objetivo é que a formação contribua para que essa população desenvolva sua autonomia e exerça sua cidadania, tendo reconhecida e valorizada a aprendizagem e saberes adquiridos ao longo da vida. A opção pelo recorte de gênero dá-se pelo crescente número de mulheres que ampliam o seu papel na sociedade e em suas comunidades, assumindo a chefia das suas famílias, e que são responsáveis não só pelo sustento financeiro das suas residências, mas também pelo desenvolvimento cultural, social e educacional dos seus filhos e demais membros da família.

As atividades planejadas devem propiciar às famílias beneficiárias, a oportunidade de conhecerem e refletirem sobre formas mais propositivas de se relacionarem com seu habitat e também contribuírem para a manutenção dos benefícios implantados e sustentabilidade do empreendimento. Para que de fato possam ser mais efetivas, as atividades coletivas deverão ser realizadas preferencialmente por grupos de até 50 pessoas, em dias e horários que favoreçam a presença de um maior número de participantes.

Dessa forma, o trabalho social se vale de abordagens individuais (plantão social para o atendimento individualizado, visitas domiciliares etc.), abordagens grupais (reuniões, oficinas etc.) e abordagens coletivas (assembleias, comissões, ação em rede etc.).

Os instrumentos serão utilizados conforme as técnicas/objetivos previstos:

- Registro fotográfico das atividades;
- Registro de presença da participação dos beneficiários nas atividades desenvolvidas;
- Anotações em Diário de campo;
- Formulários para avaliação das atividades;
- Faixas, cartazes, cartilha e outros meios de orientação/divulgação/mobilização das atividades;
- Memória/relato das reuniões para registro dos assuntos discutidos e respectivos encaminhamentos, bem como documentação que irá também subsidiar os relatórios técnicos e as avaliações;
- Relatórios Técnicos de Acompanhamento e Avaliação
- Recursos audiovisuais, como vídeos, músicas, cartazes, panfletos, fotos, etc.

Metodologicamente o PTS será realizado:

- **Fase Pós-Obras** - Essa fase inicia-se imediatamente após a conclusão das obras e mudança dos beneficiários para a nova unidade habitacional, com a realização de atividades junto aos moradores e comunidade de caráter mobilizador, educativo, socioinformacional e cultural.

A execução do PTS será realizada por uma equipe multidisciplinar composta por:

- 01 (um) Coordenador (a) do Projeto;
- 01 (um) Assistente Social;
- 01 (um) Técnico Ambiental;



- 02 (Dois) estagiários/mobilizadores.

O gerenciamento e a coordenação geral ficarão a cargo da responsável técnico do Proponente/Agente Executor que deverá ter graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social ou Sociologia, com experiência de prática profissional em ações socioeducativas, de acordo com os critérios estabelecidos na portaria 464/2018.

No caso das oficinas de qualificação e capacitação profissional, oficinas de artes vinculadas a Educação Ambiental, seminários e demais atividades, dependendo da necessidade serão contratados profissionais ou instituições habilitadas para ministrar a temática específica de cada atividade. Também será priorizada a articulação de parcerias junto à rede de proteção social do município e a iniciativa privada, visando à otimização dos recursos e atividades. O pressuposto dos processos de articulação entre políticas públicas é de que a intersectorialidade e a complementaridade entre serviços são fundamentais para produzir alteração na qualidade de vida das pessoas e no ambiente urbano.

Quanto ao local de atendimento dos beneficiários, espaço adequado para instituição do escritório/plantão social, este deverá ser constituído por, no mínimo, uma estrutura fixa na área da intervenção, dotada de recursos humanos e equipamentos, que deverão ser mantidos ao longo de todo projeto, onde serão disponibilizadas todas as informações necessárias, funcionando também como base logística para o Trabalho Social e para funcionamento do mecanismo para prevenção /mediação de eventuais conflitos e realização das atividades em grupo.

Quanto à Rede de Proteção Social, o empreendimento será atendido pelos seguintes equipamentos comunitários e serviços públicos:

- Associação de moradores
- Coleta de Lixo
- Creche - Centro Educacional Infantil e Creche Modelo (Integral)
- Escola de ensino infantil - Cantinho do Saber e Roberto Freire.
- Escola de ensino fundamental
- Escola de ensino médio - Bevenuto Filho e José Moacir de Oliveira, Elia De Barros.
- Hospital – Centro da cidade
- Igreja
- Posto de saúde - Novo Santo Antônio, Santo Antônio e outro em construção.
- Rede telefônica
- Transporte
- SEDES - Secretaria Municipal de Defesa Social
- SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento
- SEMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- Central de Inscrições e Emprego de São Gonçalo do Amarante – CIESGA.
- SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- SEMJEL - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
- SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- SEMTASC - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



- Telecentro.
- Casa da Cidadania (assessoria jurídica).
- CRAS – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (crianças e adolescentes), idosos, acompanhamento do PBF, BPC e famílias em situação de extrema pobreza (cesta básica), atendimento individualizado, reunião com os pais dos grupos de crianças e adolescentes.
- SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
- SEMURI - Secretaria Municipal de Relações Institucionais.
- SME - Secretaria Municipal de Educação.
- SMS - Secretaria Municipal de Saúde.

7 MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

A Avaliação é um procedimento que deve ocorrer em todas as etapas do projeto, permitindo desta forma o monitoramento das atividades e o redirecionamento das ações quando necessário. Essa avaliação visa, ainda, a incorporação dos sujeitos implicados (gestores, técnicos e beneficiários) nas ações públicas e fortalecimento do aspecto participativo e do processo de aprendizagem social. Trata-se de instrumento fundamental para reorientar a ação e garantir a adequação entre a realidade e a ação. Nesse sentido serão adotados os seguintes indicadores:

INDICADORES	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO
Percentual de participação dos moradores nas atividades do TS.	Lista de presença do quantitativo de participantes
Desenvolvimento efetivo de atividades propostas no projeto.	Acompanhamento do cronograma de atividades
Percentual de moradores comprometidos com a conservação e manutenção dos imóveis e espaços coletivos.	Observação do envolvimento dos moradores com atividades de Educação para uso do espaço construído.
Grau de envolvimento (alto, médio ou baixo) dos moradores nas atividades socioeducativas.	Observações sistemáticas da equipe durante as atividades
Relacionamento (regular, bom e ótimo) entre moradores e comissões representativas, se existir.	Reuniões de avaliação com esse segmento.
Condições de convivência geral dos beneficiários (regular boa e ótima)	Atendimentos dos Plantões Sociais e acompanhamento das famílias;
Grau de satisfação dos moradores com o novo habitat (regular, bom e ruim)	Relatos e aplicação de questionário de avaliação
Inclusão dos beneficiários nos serviços das políticas públicas, de assistência social, capacitação profissional, educação, emprego e saúde.	Controle dos encaminhamentos para Rede de Proteção. Reuniões de planejamento e avaliação.

Portanto, o monitoramento e a avaliação do Projeto concretizar-se-á através do registro e da sistematização das atividades desenvolvidas, tendo em vista o significado desses



procedimentos para a compreensão da trajetória percorrida com trabalho executado. Para registrar essas atividades será utilizado o Diário de Campo o qual deverá conter as vivências e experiências consideradas importantes durante a materialização do processo de trabalho, bem como os limites, as indicações de novas estratégias e ajustes de redirecionamento do que fora planejado, caso seja necessário. Ao final de cada encontro/oficina/palestra será realizada uma avaliação com a finalidade de perceber se os objetivos propostos foram assimilados pelos participantes, uma vez que se compreende essa avaliação como aspecto importante para se alcançar o sucesso da proposta socioeducativa. O Município deverá apresentar à Caixa Econômica Federal 01 (um) relatório mensal das atividades desenvolvidas no Trabalho Social. Este relatório deve ser acompanhado do registro fotográfico das atividades, avaliação do grau de satisfação dos beneficiários quanto aos bens e serviços implantados e avaliação dos resultados decorrentes da intervenção, com base nos relatos e informações dos beneficiários.

8 EQUIPE DE TRABALHO SOCIAL

A Equipe técnica encarregada pelo planejamento, execução e avaliação das ações de Trabalho Social, deverá ser multidisciplinar, constituída por profissionais com experiência de atuação em Trabalho Social, em intervenções de habitação, neste caso, com população de baixa renda.

Nº	Cargo	Função no Projeto	Área de Formação
01	Coordenador (a) do Projeto – 30h	Coordenação Geral	Superior Completo em Ciências Sociais ou Serviço Social
01	Assistente Social – 20h	Atendimento social à população e execução das atividades socioeducativas	Superior Completo em Serviço Social
01	Técnico/Educador Ambiental – 20h	Realização de reuniões e atividades de educação ambiental e patrimonial	Superior Completo em Gestão Ambiental ou Biologia ou Geografia.
02	Estagiários-20h	Realizações de visitas	Superior ou técnico.
-	-	-	-

A preocupação deste trabalho é oferecer a população um canal aberto para discussões e reflexões, a partir das experiências. A presente proposta de Trabalho Técnico Social, deve primar pela ampliação dos espaços de participação coletiva, a fim de favorecer o desenvolvimento do potencial comunitário, ou seja, sua inserção autônoma e consciente aos espaços da cidade, reforçando os laços já existentes, descobrindo e revelando novos. Por meio da participação comunitária, se estabelece um campo propício para a consolidação de uma cultura cotidianas vivenciadas por eles, levando-os a construção de novos referenciais de convivência e a incorporação de novos conceitos e comportamentos.



Desta forma, as ações do PTS serão desenvolvidas, abrangendo os seguintes conteúdos:
O conjunto das ações se dará através de reuniões e palestras mensais abrangendo:

Organização Comunitária que priorizará o desenvolvimento comunitário por meio do fortalecimento dos laços de vizinhança através das seguintes ações:

- a) Retomada dos conceitos do Programa, enfatizando a importância de permanência no imóvel, conservação da propriedade e dos espaços comuns;
- b) Orientações para a criação de organismos representativos dos beneficiários e o desenvolvimento de grupos sociais e de comissão de interesses;
- c) Identificação e capacitação de lideranças e grupos representativos em processos de gestão comunitária; fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; gastos e manutenção condominial;
- d) Identificação e capacitação de lideranças e grupos representativos em processos de educação e às tarifas sociais;
- e) Promoção de atitudes sociais ligadas ao zelo, ao bom funcionamento dos equipamentos sociais e comunitários disponibilizados e a condutas sociais vinculadas ao novo morar;
- g) Articulação com as políticas públicas locais, monitorando o acesso aos serviços de educação e as tarifas sociais;
- h)) estabelecimentos de parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais para encaminhamentos e respostas às demandas identificadas na etapa pré contratual.

Educação Ambiental abordada através das seguintes ações:

- a) Difusão de noções sobre higiene, saúde e doenças individuais e de coletividade;
- b) Divulgação de informações sobre o uso racional dos recursos naturais, manejo de resíduos, preservação e conservação ambiental;

Educação Patrimonial abordada por meio das seguintes ações:

- a) Estímulo à correta apropriação, uso e preservação dos espaços comuns;
- b) Repasse de informações básicas sobre manutenção preventiva da moradia e dos equipamentos coletivos;
- c) Informações básicas sobre os sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e de aquecimento solar, quando for o caso, e treinamento para o uso adequado desses sistemas;

Planejamento e Gestão do Orçamento Familiar abordada por meio das seguintes ações:

- a) a) Divulgação de informações sobre organização Promoção de atitudes sociais ligadas ao zelo, ao bom funcionamento dos equipamentos sociais e comunitários disponibilizados e a condutas sociais vinculadas ao novo morar;
- g) Articulação com as políticas públicas locais, monitorando o acesso aos serviços de educação e as tarifas sociais;
- h)) estabelecimentos de parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais para encaminhamentos e respostas às demandas identificadas na etapa pré contratual.



Educação Ambiental abordada através das seguintes ações:

- c) Difusão de noções sobre higiene, saúde e doenças individuais e de coletividade;
- d) Divulgação de informações sobre o uso racional dos recursos naturais, manejo de resíduos, preservação e conservação ambiental;

Educação Patrimonial abordada por meio das seguintes ações:

- d) Estímulo à correta apropriação, uso e preservação dos espaços comuns;
- e) Repasse de informações básicas sobre manutenção preventiva da moradia e dos equipamentos coletivos;
- f) Informações básicas sobre os sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e de aquecimento solar, quando for o caso, e treinamento para o uso adequado desses sistemas;

Planejamento e Gestão do Orçamento Familiar abordada por meio das seguintes ações:

- a) Divulgação de informações sobre organização e planejamento do orçamento familiar e a racionalização dos gastos com moradia;
- b) Orientação para acesso às tarifas sociais dos serviços públicos;

Geração de Trabalho e Renda abordada através das seguintes ações:

- c) Mapeamento de vocações dos beneficiários e produtivas do entorno do empreendimento e região;
- d) Encaminhamento aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos sistemas de emprego, e aos serviços de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo;
- e) Promoção de projetos de capacitação para o trabalho de geração de trabalho renda;
- f) Capacitação do síndico, subsíndico e comissão fiscal em gestão condominial;
- g) Orientações sobre administração financeira e cumprimento do Regime Interno;
- h) Alternativas para a solução de gestão do espaço comum com baixo custo, como revezamento, organização por blocos.

Além das ações elencadas serão realizadas **visitas** realizadas **visitas domiciliares** com o objetivo de conhecer as reivindicações e dificuldades enfrentadas pelos beneficiários no novo espaço de moradia e **Plantão Social** para orientações, encaminhamentos e inclusão na Rede Socioassistencial Municipal e parceiros, quando necessário

Eni Bezerra de Farias Castro
Técnica Social/ CRESS 1559-rn



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo senhor _____, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º _____, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.º ____, Petrópolis, Natal/RN, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021, Processo n.º 9697/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto n.º 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1.ª DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 28/2020, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º ____/2021 este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor _____, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula _____. Responsável pelo certificado o senhor _____. Prazo para atesto de liquidação cinco dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de pequeno valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

CLÁUSULA 2.ª DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa para prestação de serviços técnico especializados no desenvolvimento do PTS no conjunto Jomar Alecrim no Município de São Gonçalo do Amarante, sob coordenação e supervisão técnica da Secretaria Municipal de Habitação, conforme Projeto e cronograma de execução, cujo detalhamento e orçamentarização encontram-se explicitados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de convocação.



CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA, E LOCAL DE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Paragrafo Primeiro - Cumprir, fielmente, o conteúdo programado descrito no termo de referencia (projeto técnico social), devendo ser realizado no município de São Gonçalo do Amarante.

Paragrafo Segundo A data e horário para a prestação dos serviços deverão ser agendados e comunicados previamente a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de São Gonçalo do Amarante através do telefone (84) 99624-6623 ou e-mail: esocial.sga@gmail.com

CLÁUSULA 4ª DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único - O custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), a ser pago na forma descrita na Cláusula 5.ª deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 5ª DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

Parágrafo único - O pagamento será efetuado em parcelas iguais e sucessivas em até seis parcelas conforme cronograma de execução de atividades após apresentação da Nota Fiscal / Fatura em nome da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ: 08.079.402/0001-35, devidamente atestada pelo recebedor ou gestor do contrato

CLÁUSULA 6ª DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, serão fixos, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sua atualização nos termos do § 8.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de absoluta imprevisibilidade.

CLÁUSULA 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO PROJETO/ATIVIDADE 2.095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União, presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Paragrafo Primeiro - Efetuar o pagamento ao prestador nas condições e preços ajustados, e constante do cronograma constante do PTS.

CLÁUSULA 9ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Paragrafo Único - Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;

CLÁUSULA 10ª DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o(a) CONTRATADA, este, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I Advertência;

II Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto - A critério da Administração Pública, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.



CLÁUSULA 11ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA 12ª DA VIGÊNCIA

Parágrafo único – A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de recebimento da ordem de prestação de serviço, prorrogáveis nos termos da legislação vigente,

CLÁUSULA 14ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal n.º8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA 15ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA 16ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 17ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, de de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n-CEP 59.290-000
CNPJ n° 08.079.402/0001-35

PMSGGA
Folha n° _____

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

O Pregoeiro da PMSGGA/RN, torna público, que no próximo dia 12 de novembro de 2021, às 09hs, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de Empresa para prestação de serviços técnico especializados no desenvolvimento do PTS no conjunto Jomar Alecrim no Município de São Gonçalo do Amarante, sob coordenação e supervisão técnica da Secretaria Municipal de Habitação, conforme Projeto e cronograma de execução, cujo detalhamento e orçamentarização encontram-se explicitados no Termo de Referência, Anexo I, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de outubro de 2021.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro Oficial